

## **POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII**

CNPJ/MF n.º 14.080.689/0001-16

Código ISIN n.º BRPLRICTF000

Código negociação B3: “PLRI11”

### **COMUNICADO AO MERCADO**

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador (“Administrador”), em conjunto com POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.451.668/0001-79, na qualidade de gestor (“Gestor”) do **POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII** (“Polo FII – I” ou “Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.080.689/0001-16, vem pela presente, em respeito ao Ofício B3 206/2017 – SAF/GAFI, comunicar, para fins de orientação, aos Quotistas do Fundo e ao Mercado os itens objeto dos questionamentos e suas respectivas respostas, conforme abaixo:

**(i) Se a cisão parcial implicará na redução do número de cotas. Em caso afirmativo, informar qual será a proporcionalidade e o tratamento a ser dispensado às frações de cotas.**

A cisão proposta como alternativa pelo Gestor implicará na criação de um novo fundo imobiliário, razão pela qual o Polo FII – I apresentará redução do número de quotas e também de seu Patrimônio Líquido, sendo certo que o Patrimônio Líquido imputado ao novo fundo terá o mesmo valor que o Patrimônio Líquido efetivamente cindido do Polo FII – I. Este novo fundo terá quantidade de quotas e valor patrimonial por quota a serem definidos posteriormente.

**(ii) A base a ser considerada para operacionalização da cisão (levar em consideração a obtenção do registro do novo fundo na CVM e sua listagem na B3).**

A base a ser considerada para a operacionalização da cisão, levando em conta a obtenção do registro do novo fundo na CVM e sua listagem na B3 será, a priori, a de 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterada por deliberação dos investidores em sede de Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas, a ser realizada no próximo dia 11 de outubro de 2017, às 10:00, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ (“AGQ”).

**(iii) Encaminhar laudo de avaliação do patrimônio a ser cindido.**

A cisão será discutida e deliberada na AGQ, podendo ou não ser aprovada pelos quotistas. Desta forma, caso aprovada, os quotistas poderão optar pela continuação no Polo FII – I ou pela migração para o novo fundo. A parcela do Patrimônio a ser cindida dependerá da opção de cada um dos quotistas sobre em qual veículo desejará investir e/ou manter investimento. Isto posto, não é possível, neste momento, definir qual será o percentual a ser cindido.

Desta forma, e considerando a natureza dos ativos integrantes do portfólio do Fundo (majoritariamente Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e quotas de outros fundos de investimento), a priori não caberá a elaboração de laudo de avaliação, sendo certo que as condições definitivas referentes à cisão serão posteriormente informadas, se aprovado este item na referida AGQ.

**(iv) Outras informações que julgarem ser importantes.**

Cumpra informar, que a realização da AGQ foi solicitada por quotista que detém mais de 5% (cinco por cento) das quotas em circulação do Polo FII – I, com a finalidade de encerrar o período de reinvestimento do Fundo. Desta forma, o Gestor propôs, alternativamente, o evento de cisão, para que o Polo FII – I prossiga com as atividades de reinvestimento e que o novo fundo (parcela cindida) atenda ao objetivo dos quotistas que desejarem cessar o período de reinvestimento.

Se a cisão for aprovada pela maioria dos presentes e por votos que representem, no mínimo, 25% das quotas emitidas, será divulgado o devido Fato Relevante informando as deliberações e os demais procedimentos e prazos definidos em AGQ para a migração dos quotistas ao novo fundo ou sua permanência no Polo FII - I, que indicará como poderão se manifestar dentro de um determinado prazo para escolher em qual dos fundos desejarem alocar seus recursos, ressaltando que a migração só poderá ser operacionalizada uma vez concluído o registro do novo fundo na CVM e sua listagem na B3, e que os respectivos Patrimônios de cada fundo só serão definidos após a decisão dos quotistas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

(Administrador do Fundo)

**POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

(Gestora do Fundo)